

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Os Presidentes da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 4.728, de 9 de junho de 2003, resolvem:

Art. 1º Instituir a comissão composta pelos membros abaixo relacionados, que terá como objetivo analisar as situações detectadas pelos programas e/ou pró-reitorias de pós-graduação ou equivalentes, que representam tipos de vínculos empregatícios, e que poderiam estar em desacordo com as regras para a concessão de bolsas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, bem como propor ajustes à legislação, caso necessário.

§1º A Comissão de que trata este artigo será composta pelos representantes das instituições abaixo:

- a) José Ivonildo do Rego - representante da ANDIFES, que a coordenará;
- b) Maria Lúcia de Barros Camargo - representante do FOPROP;
- c) Elisangela Lizardo - representante da ANPG;
- d) Geraldo Nunes Sobrinho - representante da CAPES;
- e) Guilherme Sales Melo - representante do CNPq.

§2º As Procuradorias Federais da CAPES e do CNPq deverão fazer-se representar nas reuniões da comissão para prover a assistência jurídica necessária aos trabalhos.

§3º Poderão ser convocadas para participar das reuniões da comissão, representantes da CAPES e/ou do CNPq com a finalidade de debater temas específicos e trazer resultados e/ou subsídios visando contribuir com os estudos, discussões da temática e tomada de decisões.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

**Presidente da CAPES**

**GLAUCIUS OLIVA**

**Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

*(DOU nº 241, sexta-feira 16 de dezembro de 2011, Seção 2, página 15)*